



DECRETO Nº 09, DE 19 de Fevereiro de 2013.

Dispõe sobre as gratificações
Concedidas a servidores públicos do
Município, ocupantes de cargos de
provimento efetivo ou em comissão e
os contratados por excepcional
interesse público.

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, *ex vi* do art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Estadual nº 6123, de 20 de julho de 1968, no que concerne às gratificações devidas aos servidores públicos da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta os valores das gratificações previstas na Lei Estadual nº 6123/1968, que rege os servidores públicos municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 322/1997.

Art. 2º. As gratificações de que tratam este Decreto podem ser concedidas, pelo Chefe do Executivo Municipal, em até 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento do servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão e os contratados por excepcional interesse público.

Art. 3º. Os detentores de cargos de provimento em comissão apenas não poderão perceber gratificação por função, nos termos do art. 162, da Lei Estadual nº 6123/1968, fazendo jus normalmente a todas as demais, quando for o caso.

Art. 4º. Exceto nos casos expressamente previstos em Lei, o afastamento eventual ou temporário do exercício do seu cargo, a lotação ou designação do funcionário para servir em outro órgão, acarreta o cancelamento automático das gratificações atribuídas ao mesmo e não incorporadas ao vencimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos deste Decreto à 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande/PE, 19 de Fevereiro de 2013.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO